



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº004/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº 004/2023 4/10/23

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

Gilberto L. Barde
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI, VICE PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, nos atividades de prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 07 (sete) Professores para Educação Infantil, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 (hum) Professor para Ensino Fundamental, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023.

Lauri Francisco D'Agostini

Vice Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao presente projeto de lei.

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de professores.

As contratações que se busca realizar são de até sete professores para educação infantil e um professor para ensino fundamental, e visam dar atendimento a demanda hora surgida, em face da proximidade do início do ano letivo, que irá se dar no próximo dia 23/02.

As contratações serão precedidas de processo seletivo já realizado e vigente pela administração pública municipal.

A atual demanda decorre inclusive da abertura de uma nova escola no município, como sendo a Creche Municipal Primeiros Passos.

Com estas contratações estima o município tenha condições de dar início as atividades escolares do presente ano letivo.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto aos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Faxinalzinho, RS.

APROVADO

Data: 16/02/23

Gilberto L. Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho
Erindamar F. Sampaio
Yvelise Sbruti Dyr

Rudinei Soares
Daniel A. Pavesi
Kleon L. Campesinato
João Carlos
[Signature]

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE E TRABALHO

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 2023/2024

Para Todos